

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 539/76-A (Reautuado em 20/9/82)

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS
E CONTÁBEIS DE FRANCA

ASSUNTO : Atendimento à Deliberação CEE 16/82, referente ao
número de vagas.

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 1 0 0 / 8 3 - CTG - APROVADO EM 2 / 2 / 8 3

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca encaminhou à apreciação deste Conselho o quadro de vagas oferecidas, por curso, habilitação e período de funcionamento, atendendo ao que determina a Deliberação CEE 16/82.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Os dados oferecidos estão de acordo com os registros deste Conselho e o documento em análise pode ser convertido em Anexo Regimental da Faculdade interessada nos seguintes termos:

Anexo IV_Vagas, cursos, habilitações e período -

1. Através de seu Concurso Vestibular, a Faculdade oferece as seguintes vagas anuais:
 - 1.1. ciclo básico comum às habilitações.....250 vagas
 - 1.2. curso de Ciências Econômicas 80 vagas
 - 1.3. curso de Administração de Empresas..... 80 vagas
 - 1.4. curso de Ciências Contábeis 90 vagas.
2. As aulas são ministradas, diariamente, de 2ª a 6ª feira no período noturno e aos sábados pela manhã.
3. Os cursos têm sua programação para 4 (quatro) anos de duração, correspondendo os dois últimos ao Ciclo Profissional.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à inclusão no Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca de um Anexo IV contendo a distribuição das vagas que oferece no Concurso Vestibular e o horário de lecionamento, na forma deste Parecer.

São Paulo, 22 de dezembro de 1.982

a) Consº Roberto Vicente Calheiros

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.01.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de fevereiro de 1983

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente